

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5048/2005
PREGÃO Nº 12/2005

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 27 de maio do corrente ano, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 703, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no local acima designado.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que estejam sob regime de concordata ou falência.

1.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. Caso inexistam, tais fatos devem ser declarados na forma do anexo I do presente edital.

1.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

1.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 2 (dois) veículos de serviço, novos (Zero quilômetro), com utilização, como parte de pagamento, de veículos usados da frota pertencente a este Egrégio TRT da 19ª Região, previamente avaliados através do processo administrativo, Portaria 19 GP nº 127/2005, de 14/02/2005, nos termos e condições a seguir especificados:

	Unidade	Quantidade	Especificação	
	Unidade	02 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> - Zero quilômetro de fabricação nacional; - Tipo Sedan 04 portas; - Movido à álcool; - Dimensões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento 4,3m; - Largura da carroceria 1,7m; - Altura 1,4m; - Motor: <ul style="list-style-type: none"> -Cilindrada mínima de 1.900 cm³; -Potência mínima de 125 CV; - Combustível: álcool, bicombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool; - Freio à disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras; - Direção hidráulica; - Transmissão: câmbio de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01(uma) à ré; - Espelhos retrovisores externos c/ regulagem interna; - Número de passageiros: 05 (incluindo o motorista); - Ar-condicionado; - Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça com regulagem de altura; - Pneus: tamanho mínimo 175/60 R 14; - Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira; - Cor Preta; - Tapetes de borracha; - Acessórios originais de fábrica; - Todos os equipamentos exigidos pela Lei 9.503/1997; 	
Lote de Veículos Usados	Descrição dos Veículos Usados – Parte do Pagamento		Valor de Avaliação	Valor Mínimo do Lote
	VW Santana Quantum 1.8 Placa MUE 7351 Cor: Azul metálica Ano/Modelo: 1996/1997		R\$ 6.080,53	R\$ 35.162,08
	VW Parati 1.6 – placa MUM 0446 Cor: Branca Ano/Modelo: 1998/1999		R\$ 6.786,37	
	Ford F1000 – placa MEU 1721 Cor Branca Ano/modelo: 1997		R\$ 11.759,77	
	Fiat Elba 1.6 CSL – completa Placa MUT 6640 – cor cinza Ano/modelo: 1994/1995		R\$ 3.911,62	
	Fiat Elba 1.5 Weekend IE Placa MUJ 1043 – cor Branca Ano/Modelo: 1995		R\$ 2.299,03	
	FIAT FIORINO Working. Placa: MUT 2790 Cor: Branca Ano/Modelo: 1997/1998		R\$ 4.324,76	

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão 12/2005, processo nº.048/2005, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração particular, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 Será admitida a participação de licitante sem a presença de representante. Neste caso a empresa abdicará de ofertar lances e praticar todos os demais atos relacionados ao certame, incluindo-se a interposição de recursos.

3.5 A participação na forma acima descrita só será admitida se os envelopes estabelecidos nos itens 5.2 e 7.1 forem entregues ao pregoeiro antes da abertura da sessão.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada de acordo com o que rezam a Lei 10.520, o Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8666/93, 9784/99 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 – que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo III deste edital e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 Após a assinatura do contrato com o licitante vencedor serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO Nº 12/2004 - Processo nº 5.048/2005
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) marca, modelo, referência e especificações que identifiquem o produto;
- b) valor da avaliação dos veículos usados recebidos, confrontado com o valor do veículo novo, nos moldes do anexo IV (modelo de proposta), não sendo aceitos cotações inferiores aos valores avaliados;
- c) prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) garantia mínima do produto: 01 (um) ano a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;
- f) declaração do fabricante do veículo, de que existe concessionária autorizada da marca instalada no município de Maceió-AL;
- g) o fornecimento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- h) autorização para recebimento dos veículos usados preenchido, caso a proponente se enquadre na condição de fabricante/montadora, nos termos do anexo VI.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea “c”. E para as propostas que omitirem o prazo de garantia do veículo, este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea “e”.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.8 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

6.12 Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio; sendo que o empate só ocorrerá no caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem igual valor e nenhum dos licitantes apresentar lance verbal.

6.18 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.21 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO Nº 12/2004 - Processo nº 5048/2005
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- k) planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

7.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 (noventa) dias, conforme Decreto 4729/2003;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

7.6 Os documentos exigidos no item 7.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 7.2.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Aquisições.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Se não reconsiderar, a sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 9.3.

8.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

9.2 Existindo recursos denegados pelo pregoeiro, a adjudicação será feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 449052 (equipamentos e material permanente).

12.0 DO CONTRATO

12.1 O Licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho e assinar o termo de contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do artigo 64 da Lei 8666/93.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal até o seu termo final;

12.3 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo da vigência do ajuste, será da data de sua assinatura até o final da garantia, que será de no mínimo um ano, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Durante a execução do ajuste a contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
- b) atestar a execução do objeto deste ajuste por meio do gestor do contrato;
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o veículo cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

15.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do TRT/AL.

15.3 Entregar os veículos objeto dessa licitação, nas dependências deste TRT no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta.

15.4 Receber os veículos usados que serão entregues como parte de pagamento nas dependências deste TRT no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta.

15.5 Assumir as despesas com a transferência dos veículos usados, entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho, e ser comprovado junto ao TRT 19ª Região.

15.6 Responsabilizar-se pela comunicação ao Detran, e demais órgãos competentes, a respeito da retirada da isenção do IPVA dos veículos a que se refere o item anterior, comprovando tal(is) comunicação(ões) junto ao TRT 19ª Região.

15.7 Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

15.8 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviço (s) de manutenção em garantia.

15.9 Prestar garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos com relação à corrosão ou outros defeitos que porventura venham ocorrer na carroceria dos veículos.

16.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Ao gestor do contrato cabe as seguintes atribuições:

- a) verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.
- c) manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os fornecimentos realizados;
- d) informar à contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato.

17.0 DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

17.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no pátio do Edifício Sede da CONTRATANTE.

17.2 O recebimento do bem, objeto desta licitação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

- a) provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste edital e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

a) uma parte será efetuada mediante a transferência do direito de propriedade dos veículos usados listados no quadro constante no item 2.1 deste edital; ao licitante vencedor ou à concessionária autorizada conforme anexo VI;

b) o valor residual será pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- I) nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- II) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- III) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- IV) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e
- V) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.2- A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

18.3.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta neste item

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.0 DO REAJUSTE

19.1 O preço será fixo e irrevogável.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.2 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei 8.666/93.

20.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.0 DA RESCISÃO

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, no Setor de Aquisições, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Fazem parte integrante deste edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, anexo IV - modelo de proposta; anexo V - planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo VI - autorização para recebimento dos veículos usados e anexo VII - minuta de contrato.

Maceió, 12 de maio de 2005.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 5.048/2005, Pregão nº 12/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 5.048/2005

Pregão nº 12/2005

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 5.048/2005, Pregão nº 12/2005 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 5048/2005
Pregão nº 12/2005
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 12/2005, Processo nº 5.048/2005, que tem por objeto a aquisição de um veículo, da forma seguinte:

Valor do veículo novo			R\$ _____
Lote de Veículos Usados	Descrição dos Veículos	Valor de Avaliação	Valor Mínimo Estimado do lote
	VW Santana Quantum 1.8 Placa MUE 7351 Cor: Azul metálica Ano/Modelo: 1996/1997	R\$ 6.080,53	R\$ 35.162,08
	VW Parati 1.6 – placa MUM 0446 Cor: Branca Ano/Modelo: 1998/1999	R\$ 6.786,37	
	Ford F1000 – placa MEU 1721 Cor Branca Ano/modelo: 1997	R\$ 11.759,77	
	Fiat Elba 1.6 CSL – completa Placa MUT 6640 – cor cinza Ano/modelo: 1994/1995	R\$ 3.911,62	
	Fiat Elba 1.5 Weekend IE Placa MUJ 1043 – cor Branca Ano/Modelo: 1995	R\$ 2.299,03	
	FIAT FIORINO Working. Placa: MUT 2790 Cor: Branca Ano/Modelo: 1997/1998	R\$ 4.324,76	
*Valor residual a ser pago pelo TRT			
* Valor do veículo novo, menos cotação do lote de veículos usados.			

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:

I – prazo de garantia mínima do automóvel de 01 (um) ano a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

II – prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

III – prazo de entrega do veículo, que não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho;

IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal do licitante)

Processo nº 5048/2005

Pregão nº 12/2005

Anexo V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

Processo nº 5048/2005
Pregão nº 12/2005
Anexo VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS USADOS
(papel timbrado do fabricante)
apresentação exclusiva para empresa fabricante de veículo, com a anuência da concessionária autorizada.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 12/2005 do TRT da 19ª Região que a firma _____ (Razão Social da Concessionária), com Sede à _____ (Endereço Completo da Concessionária), inscrita no CNPJ sob o número _____, é a nossa concessionária AUTORIZADA, estando autorizada a receber os automóveis abaixo descritos;

Descrição dos veículos :	placa	ANO/MODELO
VW Santana Quantum 1.8	MUE 7351	1996/1997
VW Parati 1.6	MUM 0446	1998/1999
Ford F1000	MUE 1721	1997/1997
Fiat Elba 1.6 CSL	MUT 6640	1994/1995
Fiat Elba 1.5 Weekend IE	MUJ 1043	1995/1995
FIAT FIORINO Working.	MUT 2790	1997/1998

Caso a concessionária acima identificada deixe de retirar os veículos neste Regional, no prazo de 30 dias, após o adimplemento da obrigação, responsabilizamo-nos em AUTORIZAR outra concessionária para o recebimento dos veículos acima.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal do Fabricante/montadora)

De acordo,

(representante legal da Concessionária autorizada)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

Anexo VII – Minuta Contratual

Contrato TRT/AJA Nº /2005

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, Sr. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 5.048/2005 celebrado na modalidade de Pregão nº 12/2005, pactuando este contrato de aquisição de veículo, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de 02 (dois) veículos de serviço, novos (zero quilômetro) para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do item 2.1 do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo de garantia concernente ao veículo adquirido será de 1 ano, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Segundo - No que concerne ao fornecimento, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a prestar os serviços objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - fornecer o veículo cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

III - entregar os veículos objeto deste ajuste, nas dependências do CONTRATANTE no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta;

IV - receber os veículos usados que serão entregues como parte de pagamento nas dependências do CONTRATANTE no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta;

V - assumir as despesas com a transferência dos veículos usados, entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, e ser comprovado junto ao CONTRATANTE;

VI - responsabilizar-se pela comunicação ao Detran, e demais órgãos competentes, a respeito da retirada da isenção do IPVA dos veículos a que se refere o item anterior, comprovando tal(is) comunicação(ões) junto ao CONTRATANTE;

VII - prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

VIII - propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviço(s) de manutenção em garantia.

IX - prestar garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos com relação à corrosão ou outros defeitos que porventura venham ocorrer na carroceria dos veículos.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE a: *CLÁUSULA QUARTA* - Durante a execução do presente ajuste, obriga-se o

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste;

II - atestar a execução do objeto deste ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste ajuste.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Ao Gestor do Contrato caberá:

I - verificar os produtos, objetivando garantir sua qualidade;

II - atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

III - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os fornecimentos realizados;

IV - informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato;

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no pátio do Edifício Sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

I - provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - definitivamente, em até 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste Contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, sendo R\$ _____ em veículos usados mediante a transferência do direito de propriedade e R\$ _____ em valor residual mediante ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Uma parte será efetuada mediante a transferência do direito de propriedade dos veículos usados listados no item 2.1 do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Segundo - O valor residual deverá ser pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

I - nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;

IV - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Parágrafo Terceiro - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 306/2003.

Parágrafo Quinto - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.001, Elemento de Despesa n.º 449052, Nota de Empenho _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA